



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2532

Proc. n.º 180602/2024

Rubrica: f

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 18060205/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 180602/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2024-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202418060202/2024**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA SOB CNPJ n.º 17.389.687/0001-00, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E HIDRÁULICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA** sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00, sediada na Rua Nova, s/n, Novo Apicum, CEP 65.275-000, Apicum-Açu/MA, e-mail inovacomercioeservicos18@gmail.com, telefone (98) 9 7006-5896, representada por seu Proprietário o Sr. **DIRCEU SOUZA GUIMARAES** sob CPF n.º 610.227.633-77 e C. I. n.º 027355272004-5 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E HIDRÁULICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2024-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 180602/2024**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 883, de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E HIDRÁULICOS, DE INTERESSE DA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2933Proc. n.º 180602/2024Rubrica: f

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, consoante do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2024-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

### 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
<b>MATERIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL</b>							
2	ARGAMASSA	Argamassa, composição em cimento, agregados minerais e aditivos, para assentamento de cerâmica em paredes e piso, colante de uso interno, apresentação: pó, tipo: AC II, normas técnicas: nbr 14081. Pacote de 20kg.	Quartzoli	1.238	Pacote	R\$ 26,28	R\$ 32.534,64
7	CERÂMICA	Revestimento Cerâmico, classe abrasão pei 4, cor cinza claro, comprimento:60cm, largura:30cm.	Pointer	825	M²	R\$ 56,94	R\$ 46.975,50
<b>MATERIAL HIDRAULICO E GERAL</b>							
10	CAIXA D' ÁGUA	Caixa D'água, material em polipropileno, redonda, capacidade de 5.000L, com tampa, cor azul.	Fortlev	8	Unidade	R\$ 3.945,85	R\$ 31.566,80
12	CAIXA D' ÁGUA	Caixa D'água, material em polipropileno, redonda, capacidade de 2.000L, com tampa, cor azul.	Fortlev	21	Unidade	R\$ 1.449,05	R\$ 30.430,05
<b>RESERVADOS PARA ME/EPP</b>							
<b>MATERIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL</b>							
14	ARGAMASSA	Argamassa, composição em cimento, agregados minerais e aditivos, para assentamento de cerâmica em paredes e piso, colante de uso interno, apresentação: pó, tipo: AC II, normas técnicas: nbr 14081. Pacote de 20kg.	Quartzoli	413	Pacote	R\$ 26,28	R\$ 10.853,64
19	CERÂMICA	Revestimento Cerâmico, classe abrasão pei 4, cor cinza claro, comprimento:60cm, largura:30cm.	Pointer	275	M²	R\$ 56,94	R\$ 15.658,50
<b>MATERIAL HIDRAULICO E GERAL</b>							





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2534Proc. n.º 180602/2024Rubrica: 7

22	CAIXA D' ÁGUA	Caixa D'água, material em polipropileno, redonda, capacidade de 5.000L, com tampa, cor azul.	Fortlev	3	Unidade	R\$ 3.945,85	R\$ 11.837,55
24	CAIXA D' ÁGUA	Caixa D'água, material em polipropileno, redonda, capacidade de 2.000L, com tampa, cor azul.	Fortlev	7	Unidade	R\$ 1.449,05	R\$ 10.143,35
<b>EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>							
<b>MATERIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL</b>							
26	ABRAÇADEIRA	Abraçadeira, material em metal, tipo: "U", para amarração, com parafuso 32mm, diâmetro amarração:3/4pol	AIE	440	Unidade	R\$ 3,40	R\$ 1.496,00
27	ABRAÇADEIRA	Abraçadeira, material em metal, tipo:"D" com parafuso 20mm, diâmetro amarração:1/2pol.	AIE	440	Unidade	R\$ 3,10	R\$ 1.364,00
29	ADESIVO VEDA CALHA	Adesivo Veda-Calha, aspecto físico pastoso, para calhas, telhas, rufos, pingadeira, 280G.	Tekbond	110	Unidade	R\$ 18,60	R\$ 2.046,00
32	ALICATE UNIVERSAL	Alicate universal, material forjado em aço cromo vanádio, tipo: reto, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 750 volts, tipo corte: lateral, comprimento:8pol.	Tramontina	66	Unidade	R\$ 42,95	R\$ 2.834,70
34	ARAME RECOZIDO	Arame Recozido, material em aço, tratamento superficial recozido, bitola:1,24mm. Rolo com 1 quilo.	Bemfixa	187	Quilograma	R\$ 24,65	R\$ 4.609,55
37	ASSENTO VASO SANITÁRIO	Assento Vaso Sanitário, material em plástico, cor branca, modelo universal.	ARQPlast	138	Unidade	R\$ 45,78	R\$ 6.317,64
38	BALDE DE FERRO	Balde de Ferro, material da alça em metal, capacidade de 20L, graduação e bico.	Vonder	83	Unidade	R\$ 41,45	R\$ 3.440,35
42	BROCA PARA MADEIRA	Broca Chata, material em aço carbono, diâmetro:1/8pol, comprimento:150mm, aplicação em madeira.	IRWIN	66	Unidade	R\$ 8,10	R\$ 534,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2535Proc. n.º 180602/2024Rubrica: 7

44	BROCA	Broca Wídia, material em aço, diâmetro:10mm, comprimento:260mm, características adicionais: encaixe tipo sds plus, para perfuração de concreto.	Vonder	330	Unidade	R\$ 19,55	R\$ 6.451,50
45	BROCA	Broca Wídia, material em aço, diâmetro:12mm, comprimento:460mm, características adicionais: encaixe tipo sds plus, para perfuração de concreto.	Vonder	330	Unidade	R\$ 25,80	R\$ 8.514,00
48	BROCA	Broca Wídia, material em aço, diâmetro:8mm, comprimento:210mm, características adicionais: encaixe tipo sds plus, para perfuração de concreto.	Vonder	330	Unidade	R\$ 9,95	R\$ 3.283,50
50	BROCA	Broca, material em aço rápido, diâmetro:12mm, normas técnicas: din 338.	Vonder	330	Unidade	R\$ 17,95	R\$ 5.923,50
51	BROCA	Broca, material em aço rápido, diâmetro:5,30mm, tipo haste: paralela, comprimento:86mm, normas técnicas: Din 338.	Vonder	330	Unidade	R\$ 7,45	R\$ 2.458,50
52	BROCA	Broca, material em aço rápido, diâmetro:6mm, tipo haste: paralela, comprimento:117mm, normas técnicas: Din 338.	Vonder	330	Unidade	R\$ 10,29	R\$ 3.395,70
56	BUCHA DE PLÁSTICO	Bucha Parafuso, material em plástico n.º 08 para parafuso.	Fixtil	3.300	Unidade	R\$ 0,19	R\$ 627,00
57	BUCHA DE PLÁSTICO	Bucha Parafuso, material em plástico n.º 10 para parafuso.	Fixtil	3.300	Unidade	R\$ 0,29	R\$ 957,00
58	CADEADO	Cadeado, material em latão, contendo 02 chaves, haste inoxidável, 20mm.	Pado	165	Unidade	R\$ 22,85	R\$ 3.770,25
60	CADEADO	Cadeado, material em latão, contendo 02 chaves, haste inoxidável, 40mm.	Pado	165	Unidade	R\$ 37,59	R\$ 6.202,35
62	CADEADO	Cadeado, material em latão, contendo 02	Pado	165	Unidade	R\$ 53,27	R\$ 8.789,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2536Proc. n.º 180602/2024Rubrica: 7

		chaves, haste inoxidável, 50mm.						
64	CAVADEIRA ARTICULADA	Cavadeira Articulada, material em aço carbono, cabo em madeira envernizada, comprimento do cabo: 110 cm, comprimento das garras: 24 cm, batente: polipropileno.	MomFort	44	Unidade	R\$ 95,52	R\$ 4.202,88	
72	CORDA EM NYLON	Corda em Nylon, torcida (3 pernas), diâmetro de 10mm, ponto ruptura: 2.080kgf.	Vonder	1.650	Metro	R\$ 2,10	R\$ 3.465,00	
75	DISCO CORTE	Disco Corte, material em aço, 7 1/4", para corte de madeira, circular, espessura 3mm, quantidade dentes:48.	Vonder	39	Unidade	R\$ 57,75	R\$ 2.252,25	
76	DISCO CORTE	Disco Corte, material em aço, diâmetro de 8pol, altura de 12pol, diâmetro furo de 5/8pol, velocidade máxima de 9.000 rpm, corte de madeira.	Vonder	39	Unidade	R\$ 43,55	R\$ 1.698,45	
78	DISCO DIAMANTADO	Disco Diamantado, material diamante, diâmetro:05mm, diâmetro furo: 20mm, segmentado, para concreto, 8".	Vonder	39	Unidade	R\$ 29,25	R\$ 1.140,75	
79	DOBRADIÇA COLONIAL	Dobradiça Colonial, material em ferro cromado, tamanho 2x4", para porta de divisória.	Vonder	165	Unidade	R\$ 15,15	R\$ 2.499,75	
81	ELETRODO SOLDA	Eletrodo Solda, material em aço baixa liga, vareta, formato redondo, corrente alternada e direta, diâmetro:2,50mm, comprimento:350mm.	Vonder	204	Quilograma	R\$ 26,31	R\$ 5.367,24	
83	ESCADA DE ALUMÍNIO	Escada Doméstica, dobrável, material em alumínio, 6 degraus, degraus antiderrapante, tipo pintura epóxi. Suporta de até 120KG.	MOR	22	Unidade	R\$ 225,20	R\$ 4.954,40	
84	ESCADA DE ALUMÍNIO	Escada Doméstica, dobrável, material em alumínio, 7 degraus, degraus antiderrapante com borracha, tipo	MOR	17	Unidade	R\$ 250,80	R\$ 4.263,60	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2537Proc. n.º 180602/2024Rubrica: 7

		pintura epóxi. Suporta de até 120KG.						
87	FACÃO	Facão, material da lâmina em aço cabo em madeira, 20pol, acabamento em verniz.	Foxlux	33	Unidade	R\$ 57,36	R\$ 1.892,88	
91	FECHADURA	Fechadura, material caixa em latão, porta divisória, material lingueta em aço, material testa em aço, acabamento superficial em cromado brilhante, com chave bipartida, puxador injetável, tipo bico de papagaio, comprimento:8cm, altura:18cm, espessura:2cm.	Soprano	110	Unidade	R\$ 98,15	R\$ 10.796,50	
96	LAMINA SERRA	Lâmina Serra, material em aço rápido, tamanho:12pol, serrar metais.	Starret	127	Unidade	R\$ 14,15	R\$ 1.797,05	
98	LIMA MANUAL	Lima Manual, tipo bastarda, formato em meia cana, comprimento:4pol, diamantada, aço de alto carbono e 22 dentes por polegada.	MTX	33	Unidade	R\$ 22,60	R\$ 745,80	
100	MANGUEIRA JARDIM	Mangueira Jardim, material em PVC, diâmetro:3/4pol, espessura:2mm, cor azul.	Ibira Mangueiras	127	Metro	R\$ 10,60	R\$ 1.346,20	
102	MANGUEIRA EM SILICONE	Mangueira, material em silicone, incolor, diâmetro interno:1/2pol.	Ibira Mangueiras	201	Metro	R\$ 5,40	R\$ 1.085,40	
111	PARAFUSO SEXTAVADO	Parafuso, material em aço carbono, comprimento:40mm, diâmetro:16mm, galvanizado, cabeça sextavada, rosca soberba.	Jomarcas	4.400	Unidade	R\$ 1,45	R\$ 6.380,00	
112	PARAFUSO SEXTAVADO	Parafuso, material em aço galvanizado, cabeça sextavada, comprimento de 50mm, diâmetro:5/16pol, rosca soberba.	Jomarcas	3.300	Unidade	R\$ 0,80	R\$ 2.640,00	
113	PARAFUSO SEXTAVADO	Parafuso, material em latão, cabeça sextavada, comprimento:1pol,	Jomarcas	3.300	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 4.620,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2538Proc. n.º 180602/2024Rubrica: 7

		diâmetro:1/4pol, rosca soberba.						
117	PORTA	Porta, padrão madeira mogno, lisa, envernizada, comprimento:2,10cm, largura:60cm, espessura:3cm.	MGM	204	Unidade	R\$ 212,50	R\$ 43.350,00	
119	PORTA	Porta, padrão madeira mogno, lisa, envernizada, comprimento:2,10cm, largura:80cm, espessura:3cm, interior encabeçada.	MGM	182	Unidade	R\$ 233,00	R\$ 42.406,00	
122	PREGO COM CABEÇA	Prego com Cabeça, material em aço, tipo cabeça chata, tipo corpo liso, tipo ponta comum, acabamento superficial galvanizado, bitola:18x30mm.	Gerdau	366	Quilograma	R\$ 22,20	R\$ 8.125,20	
123	PREGO COM CABEÇA	Prego com Cabeça, material em arame para prego, cabeça cônica axadrezada, corpo liso, acabamento superficial polido, bitola:15x15mm.	Gerdau	366	Quilograma	R\$ 22,35	R\$ 8.180,10	
124	PREGO COM CABEÇA	Prego com Cabeça, material em arame para prego, cabeça cônica axadrezada, corpo liso, acabamento superficial polido, bitola:18X27mm.	Gerdau	358	Quilograma	R\$ 21,80	R\$ 7.804,40	
125	REBITE POP	Rebite Pop, material em alumínio, comum, abaulado, diâmetro corpo 3,20mm, comprimento:10mm.	Fixall	8.250	Unidade	R\$ 0,28	R\$ 2.310,00	
128	REFLETOR	Refletor, material corpo em alumínio injetado, sistema de iluminação, lâmpada led, potência lâmpada de 30w, bivolt, temperatura de cor 6.500k.	Avant	50	Unidade	R\$ 68,90	R\$ 3.445,00	
129	REFLETOR	Refletor, material corpo em alumínio injetado, sistema de iluminação, lâmpada led, potência lâmpada de 50w, bivolt, temperatura de cor 6.500k.	Avant	44	Unidade	R\$ 80,99	R\$ 3.563,56	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2539Proc. n.º 180602/2024Rubrica: 7

134	TELHA FIBROCIMENTO	Telha Fibrocimento, ondulada, comprimento:244cm, largura:50cm, espessura:4mm.	Brasilit	1.045	Unidade	R\$ 34,20	R\$ 35.739,00
138	VERGALHÃO DE FERRO	Vergalhão de ferro, armação concreto, material em ferro, tipo: ca-50, comprimento:12m, para armação vigas/pilares e lajes, diâmetro:6,30mm.	Arcelor Metal	149	Unidade	R\$ 33,00	R\$ 4.917,00
141	VERGALHÃO DE FERRO	Vergalhão de ferro, armação concreto, material em ferro, tipo:ca-50, comprimento:12m, para construção civil, diâmetro:8mm.	Arcelor Metal	121	Unidade	R\$ 50,45	R\$ 6.104,45
<b>MATERIAL HIDRAULICO E GERAL</b>							
142	ANEL DE VERDAÇÃO	Anel Vedação, material em massa emborrachada, para vaso sanitário.	Tekbond	165	Unidade	R\$ 13,70	R\$ 2.260,50
144	BOIA CAIXA D'ÁGUA	Bóia Caixa D'água, material em PVC, haste, altura:13cm.	Astra	110	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.760,00
145	CAIXA D' ÁGUA	Caixa D'água, material em polipropileno, redonda, capacidade de 1.000L, com tampa, cor azul.	Fortlev	55	Unidade	R\$ 514,83	R\$ 28.315,65
146	CAIXA D' ÁGUA	Caixa D'água, material em polipropileno, redonda, capacidade de 500L, com tampa, cor azul.	Fortlev	55	Unidade	R\$ 358,59	R\$ 19.722,45
148	CANO SOLDÁVEL	Cano soldável, diâmetro de 20mm com 6m, aplicação hidráulico, material em PVC, temperatura máxima 20 ° c.	Fortlev	1.375	Unidade	R\$ 24,80	R\$ 34.100,00
151	CANO SOLDÁVEL	Cano soldável, diâmetro de 40mm com 6m, aplicação hidráulico, material em PVC, temperatura máxima 20 ° c.	Fortlev	385	Unidade	R\$ 81,85	R\$ 31.512,25
152	CANO SOLDÁVEL	Cano soldável, diâmetro de 75mm com 6m, aplicação hidráulico, material em PVC,	Fortlev	138	Unidade	R\$ 225,30	R\$ 31.091,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2540Proc. n.º 180602/2024Rubrica: 1

		temperatura máxima 20 °c.						
156	CONEXÃO HIDRÁULICA FLANGES	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, adaptador com flanges, fixação soldável e roscável, bitola lado roscável:2pol, bitola lado soldável:50mm, para instalações prediais água fria.	Tigre	110	Unidade	R\$ 32,65	R\$ 3.591,50	
158	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, cor marrom, tipo: curva joelho 90° longa, fixação encaixe, para instalações esgoto, bitola:100mm.	Tigre	275	Unidade	R\$ 9,10	R\$ 2.502,50	
160	CONEXÃO HIDRÁULICA	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo adaptador curto, fixação soldável e roscável, para registro, bitola ii:25mmx3/4pol.	Tigre	550	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 550,00	
161	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, fixação soldável, aplicação em rede hidráulica e esgoto, bitola:50mm.	Tigre	275	Unidade	R\$ 4,65	R\$ 1.278,75	
168	CONEXÃO HIDRÁULICA LUYA UNIÃO	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo luva união, fixação soldável, para instalações prediais água fria, bitola:50mm.	Tigre	55	Unidade	R\$ 40,55	R\$ 2.230,25	
170	CONEXÃO HIDRÁULICA FLANGES	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, adaptador com flanges, fixação soldável e roscável, bitola lado roscável:3/4pol, bitola lado soldável:25mm, para instalações prediais água fria.	Tigre	110	Unidade	R\$ 18,15	R\$ 1.996,50	
173	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação: soldável e roscável,	Tigre	275	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 1.237,50	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2541Proc. n.º 180602/2024Rubrica: 7

		bitola lado roscável:3/4pol, bitola lado soldável:25mm, revestimento blindado, para instalações prediais água fria.						
174	CONJUNTO OBTURADOR CAIXA DESCARGA	Conjunto Obturador Caixa Descarga, componentes em borracha, flutuador, guia, haste, reguladores e, aplicação em caixa de descarga padrão universal.	Astra	99	Conjunto	R\$ 147,15	R\$ 14.567,85	
176	ENGATE DE PLÁSTICO	Engate Hidráulico, material EM PVC flexível, bitola 1/2pol, comprimento:40cm, aplicação em instalações prediais.	Tigre	165	Unidade	R\$ 10,49	R\$ 1.730,85	
177	ENGATE DE PLÁSTICO	Engate Hidráulico, material EM PVC flexível, bitola 1/2pol, comprimento:50cm, aplicação em instalações prediais.	Tigre	165	Unidade	R\$ 9,25	R\$ 1.526,25	
179	FITA VEDA ROSCA	Fita Veda Rosca, material em politetrafluoroetileno, teflon, comprimento:50m, largura:18mm.	Tigre	110	Unidade	R\$ 14,20	R\$ 1.562,00	
185	LUVA CONEXÃO	Luva Conexão, material em PVC cloreto de polivinila rígido, soldável, bitola lado soldável 50mm.	Plastilit	110	Unidade	R\$ 7,05	R\$ 775,50	
186	PARAFUSO COM BUCHA	Parafuso com bucha, nº 10 Para vaso, material em ligas de cobre (latão), plástico de engenharia e elastômeros.	Sigma	165	Unidade	R\$ 5,25	R\$ 866,25	
188	PORTA-PAPEL HIGIENICO	Porta-Papel Higiênico, material em plástico ABS, largura:20cm, altura:27cm, para rolo de 300 a 400m.	Nobre	55	Unidade	R\$ 39,70	R\$ 2.183,50	
191	REDUÇÃO ROSCAVEL	Redução Roscavel, material em PVC, cloreto de polivinila, diâmetro entrada:3/4pol, diâmetro redução:1/2pol, comprimento	Tigre	495	Unidade	R\$ 4,15	R\$ 2.054,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2542Proc. n.º 180602/2024Rubrica: 7

		total:59mm, altura:31mm, peso:55g, normas redução 90° com rosca.						
192	REFIL PARA FILTRO	Refil Filtro, material em polipropileno, cor azul, capacidade de deionização:2.000l/h, tipo uso parede, para bebedouro industrial.	Herc	66	Unidade	R\$ 66,60	R\$ 4.395,60	
197	REGISTRO DE GAVETA	Registro Gaveta, bitola: 1 1/2pol, material em metal, aplicação hidráulica.	Docol	28	Unidade	R\$ 98,70	R\$ 2.763,60	
199	REGISTRO DE PRESSÃO	Registro Pressão, material em metal, diâmetro:1/2pol, bitola:25mm, tipo cruzeta, tipo acabamento com canopla polida, C31, cromado, aplicação em material hidráulico.	Deca	22	Unidade	R\$ 71,40	R\$ 1.570,80	
200	SIFÃO	Sifão, material em plástico, tipo corpo em PVC rígido, para lavatório e pia, bitola: 1x2pol, flexível.	Tigre	275	Unidade	R\$ 12,99	R\$ 3.572,25	
202	TEE SOLDAVEL	Tê Conexão, para tubos canos roscável, material em PVC, cloreto de polivinila, 25mm.	Tigre	165	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 577,50	
205	TEE ESGOTO CONEXÃO	Tê Esgoto Conexão, para tubos canos, roscável, material em PVC, cloreto de polivinila, 100cm.	Tigre	66	Unidade	R\$ 16,75	R\$ 1.105,50	
207	TEE ESGOTO CONEXÃO	Tê Esgoto Conexão, para tubos canos, roscável, material em PVC, cloreto de polivinila, 50cm.	Tigre	110	Unidade	R\$ 6,05	R\$ 665,50	
209	TORNEIRA COM BICO	Torneira com Bico, material em PVC, diâmetro:1/2pol, para jardim.	Herc	220	Unidade	R\$ 5,48	R\$ 1.205,60	
210	TORNEIRA DE PAREDE	Torneira de Parede, material em metal cromado, diâmetro:1/4pol, acabamento superficial cromado, com bica móvel.	Herc	83	Unidade	R\$ 47,60	R\$ 3.950,80	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2543Proc. n.º 180602/2024Rubrica: 7

215	TUBO DE SILICONE	Tube de Silicone, incolor, para vedação, aplicação manual, 50g.	Tekbond	61	Unidade	R\$ 24,60	R\$ 1.500,60
218	TUBO PVC SOLDÁVEL ESGOTO	Tube Soldável, material em PVC, aplicação hidráulica e esgoto, cor branca, diâmetro nominal:150mm, comprimento 6m classe de rigidez sn-1500 PA.	Amanco	110	Unidade	R\$ 252,35	R\$ 27.758,50
219	TUBO PVC SOLDÁVEL ESGOTO	Tube Soldável, material em PVC, aplicação hidráulica e esgoto, cor branca, diâmetro nominal:40mm, comprimento 6m classe de rigidez sn-1500 PA.	Amanco	165	Unidade	R\$ 45,39	R\$ 7.489,35
222	VÁLVULA DE PÉ	Válvula de Pé, material em latão/bronze, diâmetro:25mm, sistema vedação em borracha, aplicação em cisternas.	Docol	44	Unidade	R\$ 69,30	R\$ 3.049,20
224	VÁLVULA RETENÇÃO	Válvula Retenção, material em bronze, material sede em aço inoxidável, tipo horizontal com pistão, classe pressão:150psi, rosqueavel, 25mm.	Belmar	55	Unidade	R\$ 105,75	R\$ 5.816,25
226	VASO SANITÁRIO COM CAIXA	Vaso Sanitário, material cerâmica, cor branca, acoplado com descarga, vaso medindo aproximadamente:altura 40,5cm, largura 36cm, e caixa acoplada: 30cm x 18cm.	Celite	72	Unidade	R\$ 457,12	R\$ 32.912,64
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 775.857,97</b>
setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos							

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2024-SRP e seus Anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202418060202/2024 e a Proposta de Preços da CONTRATADA. Rege-se pelas





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 2544

Proc. n.º 180602/2024

Rubrica: 7

disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **RS 775.857,97 (setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)**;
- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, contados a partir do efetivo fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhada das certidões abaixo:
  - a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
  - b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 2545

Proc. n.º 180602/2024

Rubrica: f

licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**5.2** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**5.3** No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

**5.4** Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;

**5.4.1** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 2946

Proc. n.º 180602/2024

Rubrica: 1

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

5.4.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

5.4.1.1.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

5.4.1.1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.4.1.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do item 5.4.1 desta cláusula.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2024-SRP, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2547

Proc. n.º 180602/2024

Rubrica: 1

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

### 02.03-SECRETARIA DE SAUDE

10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10.122.0002.2368 - MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO FMS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10.301.0002.2076 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10.301.0002.2110 - MANUTENÇÃO DO NASF - ATENÇÃO BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10.302.0002.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES





**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**

**10.302.0002.2056 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**

**10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

- 11.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1** O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará em **06 de novembro de 2025**, prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 12.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 12.1.1** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 12.1.2** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 12.1.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 12.1.4** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 12.1.5** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 12.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2549

Proc. n.º 180602/2024

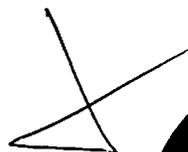
Rubrica: 1

- 12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A CONTRATANTE designará através da Portaria n.º 25/2024-GAB/SEMUS o servidor, Sr. **JOÃO PEDRO BEZERRA CRUZ - Matrícula 2386**, para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade;
- 13.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 13.1.2 Transmitir à CONTRATADA as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- 13.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5 Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 13.1.6 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7 Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2550

Proc. n.º 180602/2024

Rubrica: f

**14.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

**14.1.1** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no **item 14.1**;

**14.1.2** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

**15.1** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO**

**17.1** A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**18.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**19.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**19.2** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2551

Proc. n.º 180602/2024

Rubrica: f

**19.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

**19.3.1** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.

**19.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**19.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**20.1** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**20.1.1** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;

**20.1.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

**20.1.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;

**20.1.4** Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

**20.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes na **Ata de Registro de Preços**.

**20.2** A **CONTRATANTE** obriga-se a:





- 20.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 20.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 20.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 20.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 20.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 21.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - 21.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
  - 21.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
  - 21.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
  - 21.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem **20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
  - 21.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 21.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
  - 21.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;





- 21.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 21.3** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 21.4** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:
- 21.4.1** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;
- 21.4.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 21.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 21.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 21.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva
- 21.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 21.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.6.3** Indenizações e multas.
- 21.7** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



- 21.8** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis
- 21.9** O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 21.10** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 21.11** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 21.11.1** A garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo 121, § 3º, I, e artigo 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.11.2** Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 21.12** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo 121, §3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.13** O contratante poderá ainda:
- 21.13.1** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo 139, III, "c", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;
- 21.13.2** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 21.14** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro



ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD;
- 22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 22.4 A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias** úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;
- 22.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 22.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 22.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 22.8 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37),



com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

**22.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**22.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

**22.12** Os contratos e convênios de que trata o artigo 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**23.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

**23.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**23.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;

**23.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**23.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**23.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**23.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.8** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

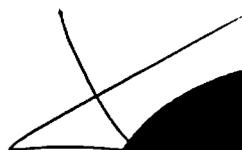
**23.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- 23.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 23.2.4 Multa:
- 23.2.4.1 De **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze por cento)**;
- 23.2.4.2 Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 23.2.4.3 Compensatória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.2.4.4 O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 23.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



- 23.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.6.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 23.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.6.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 23.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159);
- 23.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2539

Proc. n.º 180602/2024

Rubrica: 4

- 23.9** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 24.1** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3** A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do objeto;
- 25.4** A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2560

Proc. n.º 180602/2024

Rubrica: [assinatura]

- 25.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

- 26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 06 de novembro de 2024.

  
**JAMES SOARES DOS SANTOS**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Portaria n.º 09/2021*  
*Responsável Legal pela CONTRATANTE*

**DIRCEU SOUZA**  
**GUIMARAES:61**  
**022763377**

Assinado de forma digital por DIRCEU SOUZA GUIMARAES:61022763377  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=39874525000191, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=DIRCEU SOUZA GUIMARAES:61022763377  
Dados: 2024.11.06 16:49:25 -03'00'

**INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ n.º 17.389.687/0001-00  
**DIRCEU SOUZA GUIMARAES**  
CPF n.º 610.227.633-77  
C. I. n.º 027355272004-5 SSP/MA  
*Proprietário*  
*Responsável Legal pela CONTRATADA*



**TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 18060205/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024-SRP. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de ferragens, ferramentas e hidráulicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. **VALOR:** R\$ 775.857,97 (setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos). **DATA DO CONTRATO:** 06 de novembro de 2024. **VIGÊNCIA:** Início: 06 de novembro de 2024; Término: 06 de novembro de 2025. **FONTES DE RECURSOS:** 02.03-SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.122.0002.2368 - MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO FMS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2076 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2110 - MANUTENÇÃO DO NASF - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e o Sr. **DIRCEU SOUZA GUIMARAES** – Proprietário, pela **CONTRATADA**. Bacabal/MA, 06 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 06 / 11 / 2024

Nome: \_\_\_\_\_

Código identificador:  
 905fbc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9  
 b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 18060205/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de ferragens, ferramentas e hidráulicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 775.857,97 (setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos). DATA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2024. VIGÊNCIA: Início: 06 de novembro de 2024; Término: 06 de novembro de 2025. FONTES DE RECURSOS: 02.03-SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.122.0002.2368 - MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO FMS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2076 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2110 - MANUTENÇÃO DO NASF - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. DIRCEU SOUZA GUIMARAES - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 06 de novembro de 2024.

Código identificador:  
 905fbc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9  
 b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 18060206/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA através da SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de ferragens, ferramentas e hidráulicos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 615.686,33 (seiscentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos). DATA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2024. VIGÊNCIA: Início: 06 de novembro de 2024; Término: 06 de novembro de 2025. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.2245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.362.0012.2280 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.367.0004.2024 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0012.2011 - MANUT. DO PROG. DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.365.0007.2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB. 12.361.0014.2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB. 12.365.0007.2005 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. DIRCEU SOUZA GUIMARAES - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal - MA, 06 de novembro de 2024.

Código identificador:  
 905fbc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9  
 b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 03070105/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos, materiais grossos e de pintura, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 574.680,93 (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e três centavos). DATA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2024. VIGÊNCIA: Início: 06 de novembro de 2024; Término:



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2315 - Volume 9, N°.BAC20241107>

